Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 209

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a dar denominação de Praças e ruas no Núcleo "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", no município de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as Praças e ruas no Núcleo "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO".

Artigo 2º - Os nomes a serem dados são: da Praça nº 1 a "ESPERANTO", da Praça nº 2 a "15 DE NOVEMBRO", da Praça nº 3 a "13 DE MAIO", da Praça nº 4 a "12 DE OUTUBRO", da Praça nº 5 a "21 DE ABRIL", da Praça nº 6 a "21 DE MARÇO", da Praça nº 7 a "19 DE DEZEMBRO", da Praça nº 8 a "31 DE MARÇO" e Praça nº 9 a "7 DE SETEMBRO".

Artigo 3º - O largo compreendido entre a Avenida Tupiniquins e rua Bororós, com a denominação de Praça "1º DE MAIO".

Artigo 4º - As Ruas A, B e G, passam a denominar respectivamente em Rua: MARINGÁ, MORRETES e PONTA GROSSA.

Artigo 5º - As despesas para confecção de placas, a que se refere os artigos 2º, 3º e 4º, correrão à conta da verba própria consignada no Orçamento do Município para 1971.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____